

LEI MUNICIPAL Nº 193/99

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA ASSOCIAÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DE ITABELA COMO ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA

O Prefeito do Município de Itabela, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica a Associação dos Agentes Comunitários de Saúde de Itabela, sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Praça da Matriz nº 396 (Centro) – Itabela / BA, inscrita no CNPJ com o número 03.074.634/0001-87, reconhecida como Entidade de Utilidade Pública Municipal.

ARTIGO 2º - Para cumprimento desta Lei e manutenção do reconhecimento citado no caput do artigo anterior, deve ser observado o disposto no parágrafo único do Artigo 40 da Lei Orgânica Municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itabela,
15 de outubro de 1999.



IVO MANZOLI
Prefeito Municipal